



COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Segundo o Artigo 21 do Estatuto do Instituto Conecta Brasil, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 2021, compete à Diretoria Executiva:

- I. Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, conforme prevê este Estatuto.
- II. Exercer a Administração geral do Instituto CONECTA BRASIL, representando-o, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- III. Elaborar os Planos Anuais e Plurianuais de Trabalho e Relatórios da Diretoria.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o previsto nos artigos 4º e 5º deste Estatuto, convocando sempre que necessário os associados para o desenvolvimento das atividades e ações do Instituto CONECTA BRASIL.
- V. Decidir sobre a aquisição de bens imóveis, bem como de bens móveis e outros bens que se façam necessários.
- VI. Admitir e demitir funcionários.
- VII. Autorizar a aquisição, alienação e permuta de bens móveis e tomada de empréstimos bancários, com ou sem garantia real.
- VIII. Autorizar a abertura e instalação de escritórios e unidades operacionais em qualquer ponto do território nacional, bem como escritórios e representações em território estrangeiro.
- IX. Zelar pela boa administração financeira do Instituto CONECTA BRASIL, ficando sujeita às penalidades da lei em caso de má administração dos recursos da organização.